



CÂMARA DE VEREADORES DE RETIROLÂNDIA- BA

A CASA DA DEMOCRACIA

Rua Joana Angélica, 537 – Centro – CEP 48.750-000 – Retirolândia/BA
CNPJ 63.103.808/0001-14 – Telefax: (75) 3202 1210
E-mail: cmretirolandia@hotmail.com

RECONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

ART 75, II DA LEI 14.133/2021

Em atendimento ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº. 14.133/21, a Câmara Municipal de Retirolândia - BA, manifesta interesse em receber solicitações de cotação, e informações de interessados em participação de processos de contratação, realizados por esta Casa.

Objeto: Serviços de manutenção nos aparelhos de ar condicionado para esta Câmara Municipal de Retirolândia-Ba.

As empresas interessadas deverão encaminhar a planilha (EM ANEXO) devidamente preenchida com o valor de sua proposta e as demais informações necessárias, juntamente com o cartão CNPJ da empresa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados dessa publicação para o e-mail: camararetiro@hotmail.com, até as 12:00h do dia 19/03/2025.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Retirolândia-Bahia, será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitação e contratos, no horário das 08h:00 às 12h:00, de segunda-feira a sexta-feira, na sede da Câmara Municipal de Retirolândia, Rua Joana Angélica, 537 – Centro – CEP 48.750-000 – Retirolândia/BA, ou através do e-mail: camararetiro@hotmail.com.

Retirolândia-Ba, 14 de março de 2025.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



CÂMARA DE VEREADORES DE RETIROLÂNDIA- BA **A CASA DA DEMOCRACIA**

Rua Joana Angélica, 537 – Centro – CEP 48.750-000 – Retirolândia/BA

CNPJ 63.103.808/0001-14 – Telefax: (75) 3202 1210

E-mail: cmretirolandia@hotmail.com

PESQUISA DE PREÇO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

Prezado(a),

Solicitamos de Vossa Senhoria o orçamento dos preços SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO, para OBTERMOS A ESTIMATIVA DE PREÇOS, para darmos continuidade na tramitação do processo para aquisição do supracitado objeto.

Informamos, outrossim, que o proponente poderá enviar a proposta, devidamente assinada, pelo e-mail camararetiro@hotmail.com, preenchendo todos os dados da pessoa responsável e os seus respectivos contatos, ou por meio de ofício na Câmara de Vereadores.

PLANILHA:

Item	PRODUTOS	Und	Qtd	Valor UND	Valor Total
1	Limpeza dos aparelhos de ar condicionado	UND	11		
2	Manutenção de aparelhos de ar condicionado, com reposição de filtro	UND	11		
3	Reposição de gás para aparelhos de ar condicionado	UND	11		

Valor total: _____

Valor total por extenso: _____

Local da entrega: Sede da Câmara Municipal de Retirolândia-Ba.

Prazo de entrega: Imediata, após a emissão da Autorização do serviço.

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 03 (três) dias após a emissão, recebimento e aceitação da nota fiscal.

Dados da empresa proponente:

Nome: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Contato: _____

E-mail: _____

Assinatura: _____

Retirolândia/BA, ____ de _____ de 2025.

Agente de contratação

Carimbo do CNPJ e assinatura



CÂMARA DE VEREADORES DE RETIROLÂNDIA- BA

A CASA DA DEMOCRACIA

Rua Joana Angélica, 537 – Centro – CEP 48.750-000 – Retirolândia/BA

CNPJ 63.103.808/0001-14 – Telefax: (75) 3202 1210

E-mail: cmretirolandia@hotmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.1 Contratação de empresa para os **Serviços de manutenção nos aparelhos de ar condicionado para esta Câmara Municipal de Retirolândia-Ba**, cuja especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhados no presente documento.
- 1.2 A partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, os interessados terão o prazo de 03 (três) dias úteis para encaminhar a proposta, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser e entregues presencialmente, ao setor de Licitação localizado na sede da Câmara, localizada Rua Joana Angélica, 537 – Centro – CEP 48.750-000 – Retirolândia/BA, fazendo referência ao objeto desta Dispensa de Licitação.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. Justifica-se a solicitação do que se trata o presente, tendo em vista que, os **Serviços de manutenção nos aparelhos de ar condicionado para esta Câmara Municipal de Retirolândia-Ba**, para suprir suas necessidades, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas desempenhadas pelo legislativo municipal, haja vista que os SERVIÇOS elencados na especificação são necessário para a continuidade de suas ações basilares.
- 2.2. E às constantes demandas dos setores/gabinetes dessa unidade gestora, na obtenção das constantes atividades diárias, além de que, todos os SERVIÇOS ora solicitados são necessários.
- 2.3. Os quantitativos apresentados neste Termo de Referência atende as necessidades da Câmara Municipal de Retirolândia, conforme justificativa apresentada da necessidade de SERVIÇOS.
- 2.4. Dar continuidade ao andamento das rotinas administrativas dos setores, bem como em relação ao atendimento de usuários e demais visitantes (autoridades, visitantes, comunidade empresarial e outros).
- 2.5. Diante das justificativas apresentadas faz-se necessário a contratação de empresa por **Dispensa de Licitação**, nos termos exigidos no inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021.

3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

- 3.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações, especificadamente seu artigo 72. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII, bem como a RESOLUÇÃO Nº 02/2023, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.



CÂMARA DE VEREADORES DE RETIROLÂNDIA- BA

A CASA DA DEMOCRACIA

Rua Joana Angélica, 537 – Centro – CEP 48.750-000 – Retirolândia/BA

CNPJ 63.103.808/0001-14 – Telefax: (75) 3202 1210

E-mail: cmretirolandia@hotmail.com

- 3.2. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: "Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica."
- 3.3. No presente caso, a dispensa de licitação toma-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;
- 3.4. A contratação, via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, toma-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

4. DA RAZÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR:

- 4.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, a justificativa repousará no atendimento aos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para execução do objeto, ser empresa que atue no ramo do objeto desta Dispensa de Licitação e apresente menor preço.

5. DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

- 5.1. No que diz respeito a **JUSTIFICATIVA DE PREÇOS**, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, a estimativa de despesa, foi obtida a partir de pesquisa de preços realizada pelo setor requisitante, bem como, através do recebimento de propostas comerciais de empresas que atuam no ramo, comprovando previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, com o objeto dessa contratação, na forma estabelecida no artigo 23, § 4º, da Lei federal 14.133/2021.
- 5.2. Sendo assim, declara-se que o preço praticado para a presente contratação é compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

6. DO PREÇO:

- 1.1. A contratação pretendida está estimada EM UM VALOR TOTAL de: **R\$ 5.573,33 (cinco mil quinhentos e setenta e três reais e trinta e três centavos)**, de acordo com preço tabelado pela **CONTRATANTE**.
- 1.2. No valor proposto está incluso todos os custos operacionais, insumos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais, e quaisquer outros que incidam diretamente ou indiretamente sobre o valor do contrato.



CÂMARA DE VEREADORES DE RETIROLÂNDIA- BA **A CASA DA DEMOCRACIA**

Rua Joana Angélica, 537 – Centro – CEP 48.750-000 – Retirolândia/BA

CNPJ 63.103.808/0001-14 – Telefax: (75) 3202 1210

E-mail: cmretirolandia@hotmail.com

ESPECIFICAÇÕES/DETALHAMENTO DOS PRODUTOS:

Item	PRODUTOS	Und	Qtd	Valor UND	Valor Total
1	Limpeza dos aparelhos de ar condicionado	UND	11	R\$ 103,33	R\$ 1.136,67
2	Manutenção de aparelhos de ar condicionado, com reposição de filtro	UND	11	R\$ 160,00	R\$ 1.760,00
3	Reposição de gás para aparelhos de ar condicionado	UND	11	R\$ 243,33	R\$ 2.676,67

Valor total R\$ 5.573,33 (cinco mil quinhentos e setenta e três reais e trinta e três centavos).

7. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

- 7.1. O SERVIÇO será executado após emissão de Ordem de Serviço emitida pela autoridade competente;
- 7.2. O prazo de execução deverá ser no dia da Solicitação e/ou Nota de Empenho;
- 7.3. Os serviços deverão ser realizados nesta Câmara de Vereadores de Retirolândia-Ba.
- 7.4. A aprovação da qualidade dos serviços entregues pela CÂMARA MUNICIPAL, não exclui a responsabilidade civil da empresa contratada por vícios de qualidade ou técnico da execução dos serviços ou em desacordo com o exigido neste Termo de Referência, e seus anexos.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 8.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.
- 8.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação **técnica** (rol do artigo 67), habilitação **fiscal, social e trabalhista** (artigo 68) todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).
- 8.3. Sendo assim, os documentos exigidos serão:
 1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
 2. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
 3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



CÂMARA DE VEREADORES DE RETIROLÂNDIA- BA

A CASA DA DEMOCRACIA

Rua Joana Angélica, 537 – Centro – CEP 48.750-000 – Retirolândia/BA

CNPJ 63.103.808/0001-14 – Telefax: (75) 3202 1210

E-mail: cmretirolandia@hotmail.com

4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal
5. Certificação de capacitação técnica
6. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
7. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
8. Regularidade perante a Fazenda Federal;
9. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
10. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

9. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 10.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras da PORTARIA CONJUNTA Nº 004, DE 04 DE JANEIRO DE 2024, que “Designa servidores para exercerem a função de Fiscal e Gestor de contratos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21”. A gestão do contrato ficará a cargo da servidora Valderes Lima dos Santos. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora Rubneia Lima da Silva fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s). Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.2. A fiscalização de que trata o artigo supracitado não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.3 O representante da Casa Legislativa, responsável pela fiscalização contratual, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis
- 10.4. A contratante disponibilizará o e-mail camararetirolandia@hotmail.com para a Contratada fazer os encaminhamentos necessários com a dinâmica devida para a execução do contrato, e a fiscal acompanhará esse procedimento, com poderes para representar a contratante.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO



CÂMARA DE VEREADORES DE RETIROLÂNDIA- BA A CASA DA DEMOCRACIA

Rua Joana Angélica, 537 – Centro – CEP 48.750-000 – Retirolândia/BA

CNPJ 63.103.808/0001-14 – Telefax: (75) 3202 1210

E-mail: cmretirolandia@hotmail.com

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida Dispensa de Licitação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE: 01.01.00 – Câmara Municipal de Vereadores

PROJETO: 01.031.101-2.102 – Manutenção das ações e atividades do poder legislativo

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

FONTE: 1500 – Recurso Próprio

13. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

13.1. A seleção do prestador de serviço será baseada nos requisitos previstos neste termo de referência, atrelado a proposta mais vantajosa, que apresente menor preço.

13.2. A empresa que será contratada, deve ter sua atividade compatível com o objeto descrito neste Termo de Referência, tendo cumprido todos os requisitos de habilitação exigidos, especialmente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

14. DO PRAZO CONTRATUAL:

14.1. O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2025, a contar da sua assinatura.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA obriga-se a:



CÂMARA DE VEREADORES DE RETIROLÂNDIA- BA **A CASA DA DEMOCRACIA**

Rua Joana Angélica, 537 – Centro – CEP 48.750-000 – Retirolândia/BA

CNPJ 63.103.808/0001-14 – Telefax: (75) 3202 1210

E-mail: cmretirolandia@hotmail.com

15.2 Efetuar a execução do serviço conforme planilha neste Termo, na sede da Câmara de Vereadores, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

15.3 Os serviços deverão ser executados atendendo as demandas preexistentes;

15.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviços, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.5 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Câmara, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

15.5.1. Atender prontamente a quaisquer exigências da Câmara de Retirolândia, inerentes ao objeto da presente Dispensa de licitação;

15.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de licitação;

15.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

15.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.10 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

15.11 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

15.12 Os serviços serão fornecidos pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

15.13 Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação;

15.14 Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação;

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

16.2 Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;



CÂMARA DE VEREADORES DE RETIROLÂNDIA- BA **A CASA DA DEMOCRACIA**

Rua Joana Angélica, 537 – Centro – CEP 48.750-000 – Retirolândia/BA

CNPJ 63.103.808/0001-14 – Telefax: (75) 3202 1210

E-mail: cmretirolandia@hotmail.com

16.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

16.4 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

16.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

16.6 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

16.7 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

16.8 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1. A Câmara Municipal de Retirolândia-Bahia, reserva-se no direito de impugnar a entrega dos serviços contratados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal 14.133/2021 e na Resolução nº 02/2023, de 28 de dezembro de 2023.

17.3. Fica eleito o foro da Comarca de Retirolândia como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Retirolândia-Bahia, 14 de março de 2025.

Kelven Santana de Andrade
AGENTE DE CONTRATAÇÃO